



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 26/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, **Valdemir dos Santos Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais como adoção de medidas para prevenção da contaminação ao vírus Covid-19, e:

**Considerando** Decreto Municipal nº 3.177 de 29 de abril de 2021 que dispõe sobre alteração do decreto nº 3.167, de 09 de abril de 2021, alterado pelo decreto nº 3.175, de 16 de abril de 2021 para , no âmbito do município de Itapeçerica da Serra, adotar o enquadramento à fase de transição de “vermelha” para “laranja” do plano São Paulo de restrições às atividades concernentes ao comércio, indústria e prestação de serviços, conforme pronunciamento do governo do Estado de São Paulo, de 28 de abril de 2021 (disponível no site [www.saopaulo.sp.gov.br/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp)), mediante medidas condicionantes estabelecidas nos protocolos sanitários intersetoriais e setoriais do referido plano, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o retorno ao trabalho presencial dos servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra durante o período da fase de transição, a partir de 1º de maio de 2021.

**Art. 2º.** Poderão optar pela execução de suas atividades de trabalho de forma remota (em casa - home office), os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e aqueles portadores de doenças crônicas ou imunodeprimidos, gestantes com comorbidades atestadas, que apresentem risco de mortalidade pelo COVID-19, independentemente do tipo de contratação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, devendo permanecer à disposição da Câmara Municipal em suas residências pelo horário normal de trabalho.

**§ 1º** A condição de portador de doença crônica ou imunodeprimidos mencionados no caput, dependerá de comprovação por meio de relatório ou declaração médica a ser entregue ao final dos procedimentos de crise às respectivas Chefias imediatas.

**Art. 4º** Permanece válido o Ato da Presidência nº 21/2021.

**Art. 5º** Ficam revogados os Atos da Presidência nº 12/2021, 13/2021 e 14/2021.

(Continua...)

**Publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

(...Continuação do Ato da Presidência nº 26/2021)

**Art. 6º.** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 30 de abril de 2021.

**VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**